



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T O G R A F O N° 1.573

APROVA O PROJETO DE LEI N° 069/89-PMC- DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECONHER E DECLARAR AS ESTABILIDADES CONSTITUCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORDEIRÓPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Cordeirópolis , autorizado a reconhecer e declarar, por decreto, portaria ou outro ato administrativo do Executivo, em favor dos servidores municipais, a estabilidade quinquenal, prevista no artigo 19º Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - da Constituição Federal vigente.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança, ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração, cujo tempo de serviço não será computado para os fins do "caput" deste artigo, exceto se tratar de servidor (§2º do art.19º-ADCT/CF).

Artigo 2º - Ficam convalidados, para todos os seus efeitos, os reajustes de vencimentos, salários e as remunerações, as reclassificações e revalorizações de referências, as funções e atividades, conferidos até a presente data, aos servidores do Município de Cordeirópolis, de sua Administração Direta e Indireta, inclusive Autárquica.

Parágrafo Único - Os direitos e vantagens, ratificados por esta/lei, inclusive o reconhecimento da estabilidade constitucional , outorgada pelo artigo 19-ADCT-CF (Constituição Federal), de 05 - de outubro de 1988, serão devidamente preservados, por ocasião / da instituição do regime jurídico único e dos plabos de carreira para os servidores do Município de Cordeirópolis (artigos 39 da CF/88 e 19-ADCT/CF-88) e da correlata reforma administrativa.

Artigo 3º - Esta Lei retroage os seus efeitos às épocas dos atos convalecidos, revogados as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURDEIRÓPOLIS, em 06 de Dezembro de 1989.

*Mascarin*  
JOSE VALTER MASCARIN  
=PRESIDENTE=

*Hebe  
06/12/89*